



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PLC 0117

Marco Antônio Pereira Encillio  
Secretário da Assessoria de Planário

Projeto de Lei Complementar n.º  
(Autor: Dep. Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 05/05/99

Benício Tavares  
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre o pagamento parcelado  
de tributos, no caso que especifica, e  
dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Os Tributos devidos e vencidos até 31 de dezembro de 1998, pelos adquirentes de imóveis de empresas de construção civil e incorporadoras falidas poderão ser pagos em até 8 parcelas atualizadas monetariamente e sem incidência de multas e juros, desde que requerido no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis n.º 1194/96 e 1533/97.

JUSTIFICATIVA

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de minimizar os problemas herdados pelos promitentes compradores de imóveis junto à empresas de construção e ou incorporação falidas.

A nível do Distrito Federal, só relacionados com a falência da Encol, temos mais de sete mil famílias que empenharam poupança de uma vida para garantir a moradia e que nesse momento se mobilizam para a retomada das obras paralisadas necessitando de todo o apoio para alcançarem os seus objetivos.

O parcelamento de que trata esta Lei dará o alívio financeiro necessário a estas famílias que hoje estão obrigadas a assumir uma dívida que não era sua, por necessitarem das certidões negativas para obtenção de financiamentos para a conclusão das obras hoje paralisadas.

A retomada das obras de construção implicará, de imediato, na criação de mais de cinco mil empregos diretos, minimizando o problema de desemprego na nossa Capital Federal

Sala de Sessões, Brasília, de maio de 1999.

Benício Tavares  
Deputado BENÍCIO TAVARES

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 117 / 1999  
Fls. n.º OJ R I T A.

0000 04/05/99 AM10:21